



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 17360/2025

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Dispõe sobre a criação do "Programa Empreendedor Preparado", que estabelece políticas públicas de capacitação profissional e incentivo a micro e pequenos empreendedores no Município de Maringá, e dá outras providências.

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do Município de Maringá, o **Programa Empreendedor Preparado**, que tem como finalidade promover políticas públicas de capacitação profissional e incentivo a micro e pequenos empreendedores, com o objetivo de desenvolver habilidades, fomentar o empreendedorismo e ampliar as oportunidades de emprego e renda.

Art. 2.º São objetivos do Programa Empreendedor Preparado:

- I – promover o empreendedorismo local;
- II – capacitar cidadãos maringaenses para inserção no mercado de trabalho;
- III – reduzir a desigualdade social;
- IV – gerar empregos e fomentar a economia local;
- V – desenvolver novos mercados e segmentos produtivos no Município.

Art. 3.º Para o alcance dos objetivos previstos nesta Lei, o Município poderá elaborar e executar projetos e promover eventos tais como:

- I – cursos de capacitação e qualificação profissional;
- II – treinamentos técnicos e gerenciais;
- III – palestras, oficinas e seminários;
- IV – consultorias e mentorias especializadas;
- V – feiras e exposições de empreendedorismo e inovação.

Parágrafo único. As ações previstas neste artigo poderão ser realizadas de forma presencial, digital ou híbrida, conforme a natureza do conteúdo e a viabilidade técnica.

Art. 4.º A Administração Municipal poderá firmar contratos, convênios, termos de cooperação ou parcerias com instituições públicas e privadas, entidades do terceiro setor, instituições de ensino e órgãos de fomento, visando à implementação e à execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 5.º O Município deverá disponibilizar, em seu portal oficial na *internet*, o Guia do Empreendedor, contendo informações atualizadas e acessíveis sobre:

I – procedimentos e exigências para a abertura, regularização e encerramento de empresas;

II – programas de incentivo fiscal e de fomento à atividade empreendedora;

III – linhas de crédito disponíveis e formas de acesso a financiamento;

IV – legislação municipal pertinente ao empreendedorismo;

V – contatos úteis e canais de atendimento da administração pública voltados ao apoio ao empreendedor.

Parágrafo único. O Guia do Empreendedor deverá ser mantido atualizado, com linguagem clara, objetiva e acessível, podendo ser complementado com vídeos, cartilhas e demais recursos digitais.

Art. 6.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 26 de março de 2025.

MAJÔ CAPDEBOSQ
Vereadora-Autora



Documento assinado eletronicamente por **Majorie Catherine Capdeboscq, Vereadora**, em 04/04/2025, às 11:24, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0381854** e o código CRC **31975FEB**.